



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 420/2015 - Processo Administrativo n. 30.606/2014

**“CONTRATO DE COMODATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS”**

Processo Administrativo nº. 30.606/2014

Comodantes: Eraldo Laerte Drago e sua mulher Silvana Aparecida Abrami Drago

Comodatário: Município de Botucatu

Pelo presente instrumento de Empréstimo de Uso ou Comodato, de conformidade com o artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **ERALDO LAERTE DRAGO**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG:16.146.389 SSP/SP e inscrito no CPF:026.982.408-14, casado com **SILVANA APARECIDA ABRAMI DRAGO**, brasileira, do lar, portadora do RG:20.228.881-X SSP/SP, e inscrita no CPF:099.306.628-39 ambos residentes e domiciliados na cidade de Tatuí/SP na Rua 13 de Fevereiro, 257, na qualidade de COMODANTES e de outro lado, figurando como COMODATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ:46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº. 100, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, **MILTON BOSCO**, maior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF:753.342.328-34, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, SP, contratam e acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** OS COMODANTES anteriormente qualificados emprestam os seguintes bens:

“Um imóvel rural desmembrado da Fazenda Nova Era, encravado nas terras da outrora Fazenda Capão Bonito de Baixo, situado no Distrito de Rubião Júnior, 1ª Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, com área de 33 alqueires paulista ou 79,86 há, ou ainda 798.600,00 m<sup>2</sup>, denominado ‘Drago Ranch’ – **matrícula 17.601**, para uso específico da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento, para realização da **5ª. Festa do Agricultor** em comemoração ao **dia do Agricultor**, conforme documentação constante no **Processo Administrativo nº. 30.606/2014**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.”

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O imóvel acima descrito está sendo entregue ao Comodatário neste ato, em perfeito estado de conservação, o qual se compromete a conservá-lo como se próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, sob pena de responsabilidade em perdas e danos, nos termos do artigo 582 da Lei Adjetiva Civil.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas com adequação do local para realização do evento correrão por conta do COMODATÁRIO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 420/2015 - Processo Administrativo n. 30.606/2014

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente instrumento particular tornar-se-á rescindido caso as partes descumpram as cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente empréstimo de uso terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo que ao final o Comodatário se compromete a restituir o bem objeto deste, já mencionado na cláusula primeira, imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SEXTA:** Nos termos do artigo 582, do Código Civil Brasileiro, os Comodatários após regularmente constituídos em mora pagarão os respectivos alugueres pelo tempo de atraso na restituição da coisa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente instrumento particular tornar-se-á sem efeito, caso o Comodante por alguma necessidade justa exigir a restituição dos bens, antes de findo o prazo contratual.

**Parágrafo único:** Fica vedado ao poder público, a compra dos bens objeto da presente, ante a exigência de procedimento licitatório prévio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Será resguardado e respeitado o direito de uso do bem objeto deste contrato ao Comodatário, desde que não contrariem os termos e condições aqui pactuadas.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para dirimir questões e controvérsias desinentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim havermos livremente contratado, fizemos o presente instrumento escrito em três vias de igual teor, que vai devidamente assinado pelo Comodante e Comodatário, perante duas testemunhas.

Botucatu, 11 SET. 2015

*Milton Bosco*

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento

*Eraldo Laerte Drago*

- Comodantes -

*Silvana Aparecida Abrami Drago*

Testemunhas:

1ª

*Antonio Carlos Francisco*  
Assessor de Gabinete II

2ª

*Andréia Cristina Cruz Farinha*  
Assessor de Gabinete I